

DECISÃO PRESI 41

Em face do parecer Dilep/Secretaria de Gestão de Pessoas ([3644014](#)), INDEFIRO o pedido formulado pelo servidor MATHEUS BONJRNI MORAES SCIANI e outros, para manutenção do PSPR quando envolvidos cargos originários de aposentadorias ou de falecimento de servidores, com pensão civil, cuja suspensão fora objeto da Portaria PRESI n. 19/2016 e Portaria PRESI n. 57/2017, decorrentes das vedações constantes na LDO 2016/2017, respectivamente, portanto, prevalece o interesse da Administração para manutenção da força de trabalho nas Seções e Subseções Judiciárias, para que não haja grave prejuízo à atividade fim da Justiça Federal, qual seja, a prestação jurisdicional.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 24/02/2017, às 18:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.